



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### PROJETO DE LEI Nº 034 /2022

**Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve propor a seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores desta Casa, a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário relativo ao exercício de 2022, sobre seus atuais vencimentos, cujo pagamento será efetuado no mês de julho do corrente ano.

**Parágrafo único.** É facultado ao servidor o direito de não receber a antecipação, sendo necessário que o mesmo requeira a dispensa através de ofício protocolado perante o Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Piumhi/MG, até o dia 05 de julho do corrente ano.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, Sala das Sessões, 23 de maio de 2022.

  
**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente

  
**GILVAN ANTÔNIO DA SILVA**

Vice-Presidente

  
**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**

1º Secretário

  
**WILDE WELLIS DE OLIVEIRA**

2º Secretário





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### JUSTIFICATIVA

A antecipação do décimo terceiro salário ao servidor (na proporção de cinquenta por cento de seus vencimentos) no mês de julho/2022 decorre, inicialmente, do fato incontrovertido da queda das receitas do Município no final do segundo semestre que, por consequência, faz diminuir os repasses mensais feitos ao Poder Legislativo para o cumprimento de suas obrigações, sendo certo que o pagamento parcial da referida despesa em julho funcionará como atenuante de eventual impacto financeiro no mês dezembro, no que se refere aos repasses e aos compromissos anuais desta Casa Legislativa.

Além disso, tem significativa importância ao servidor que optar pela antecipação, uma vez que complementará seu vencimento no mês de julho, viabilizando a organização de suas finanças.

Registre-se, ainda, que a antecipação de parte do décimo terceiro salário contribui (guardadas as devidas proporções) no aquecimento do comércio local.

Assim, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos demais colegas que compõe o Corpo Legislativo desta Casa.



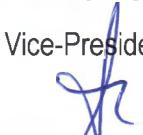
**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente



**GILVAN ANTÔNIO DA SILVA**

Vice-Presidente



**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**

1º Secretário



**WILDE WELLIS DE OLIVEIRA**

2º Secretário